



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

Institui a Semana Municipal “Henrique Maderite” de Conscientização sobre a Identificação de Sintomas de Infarto no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sorocaba a Semana Municipal “Henrique Maderite” de Conscientização sobre a Identificação de Sintomas de Infarto, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 29 de setembro, em consonância com o Dia Mundial do Coração.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização tem por objetivo promover a disseminação de informações, a conscientização e a orientação da população acerca da prevenção, identificação precoce e cuidados relacionados ao infarto agudo do miocárdio.

Art. 3º As ações relacionadas à Semana de que trata esta Lei poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, diretamente ou mediante cooperação com instituições públicas ou privadas, podendo contemplar, entre outras iniciativas:

- I – campanhas de caráter educativo e informativo;
- II – divulgação de informações em meios de comunicação e espaços públicos;
- III – promoção de palestras, eventos e atividades de orientação;
- IV – distribuição de materiais explicativos.

Art. 4º As ações de conscientização deverão priorizar, sempre que possível, a realização de campanhas educativas e informativas:

- I – nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs);
- II – nos Centros de Referência do Idoso;
- III – no transporte coletivo urbano;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. As iniciativas previstas neste artigo não prejudicam a veiculação das campanhas em outros meios e espaços públicos ou institucionais.

Art. 5º As ações de conscientização poderão priorizar a divulgação de informações sobre sinais e sintomas associados ao infarto, tais como:

I – dor ou desconforto no peito;

II – dor com irradiação para outras regiões do corpo, como: braço esquerdo, braço direito, ombros, pescoço, mandíbula, costas, região do estômago (epigástrico);

III – falta de ar;

IV – suor frio;

V – náuseas, tontura ou mal-estar súbito.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO FREITAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a conscientização pública acerca da importância da identificação precoce dos sintomas do infarto agudo do miocárdio, condição que figura entre as principais causas de mortalidade no Brasil.

A literatura médica é unânime ao afirmar que o tempo de resposta é decisivo para a sobrevivência do paciente, sendo que o rápido reconhecimento dos sinais de alerta pode representar a diferença entre a vida e a morte. Entretanto, ainda é elevado o número de pessoas que desconhecem sintomas típicos da condição, o que reforça a necessidade de políticas públicas de caráter educativo e preventivo.

A vinculação da Semana Municipal ao Dia Mundial do Coração (29 de setembro) harmoniza a iniciativa local com campanhas de conscientização já consolidadas nacional e internacionalmente, ampliando a coerência institucional e potencializando o alcance das ações educativas.

Recentemente, a sociedade foi impactada pelo falecimento do influenciador digital Henrique Maderite, episódio que gerou ampla reflexão social sobre a relevância dos cuidados com a saúde cardiovascular e sobre a necessidade de maior acesso à informação. Situações como essa evidenciam que eventos cardíacos podem atingir diferentes perfis populacionais, tornando a prevenção e a conscientização medidas de inequívoco interesse público.

Ao prever a priorização de campanhas educativas em espaços estratégicos, como UBSs, Centros de Referência do Idoso e transporte coletivo, a proposta busca ampliar o acesso à informação e contribuir para a proteção da vida e da saúde da população.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032005100350087083A035000. Original e autenticado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320032003100350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 05/03/2026 17:13

Checksum: **7E5BF6A8CDD09BBC9E0F540418537CCFA1609083758931F7ACC681FF2FE81A88**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320032003100350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.